



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**  
**Processo Nº 001479/2017**

**EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 004/2018

**PROCESSO Nº001479/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 005, de 02 de Janeiro de 2018**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 09 do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas**, realizará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, visando **Registro de Preços** para futuros e eventuais fornecimentos de equipamentos de informática (computadores) e periféricos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, sob o regime de **Menor Preço Por Lote** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e tudo em conformidade com o processo nº 001479/2017.

O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Linhares/ES, disponibilizará o edital no site da Câmara Municipal de Linhares ou fornecerá aos interessados, o edital completo do certame, mediante a solicitação no email [compras@camaralinhares.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br) <<mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br>> ou no horário de 12:00 as 18:00 na sede da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, sem qualquer ônus aos interessados .

Os Envelopes contendo a Declaração de Cumprimento de requisitos de habilitação e Enquadramento no Regime das Micro e Pequenas empresas conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (ENVELOPE 01), Proposta Comercial (ENVELOPE 02) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE 03) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Linhares situado na Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo. **Até às 09:00 horas, do dia 09 de maio de 2018**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

***A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.***

**1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de equipamentos e periféricos de informática, com cota principal (lote 1) e exclusivo para ME e EPP (lotes



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

2 e 3) conforme relação e especificações constantes em anexo, tendo em vista a necessidade destes produtos para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal de Linhares/ES.

1.2 A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, buscase a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Minuta de Contrato;

**C) Anexo III** - Minuta de Contrato;

**D) Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;

**E) Anexo V** - Modelo: Termo de Credenciamento;

**F) Anexo VI** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

**G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;

**I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

**J) Anexo X** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Linhares;

2.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.1.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.2.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**  
**Processo Nº 001479/2017**

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial referente ao exercício de 2018, com data de emissão de até 60 dias da data prevista para abertura dos envelopes**, comprovando sua situação de enquadramento. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime deverá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, quando estiver enquadrada no regime.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, **no horário marcado para a abertura da sessão do Pregão**, na sala de sessões da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital, devendo ainda, na abertura da Sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1 - Em caso de **representante constituído por instrumento particular de procuração** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social da Empresa Representada ou cópias devidamente autenticadas dos mesmos**, no qual estejam **expressos** os poderes para o firmatário do Credenciamento para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Empresa Representada.

3.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, Participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope nº 01 as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual, contidas nos Anexos V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017

para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

**3.5 - A Apresentação do Estatuto ou Contrato Social da Empresa no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.**

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - ENVELOPE 01, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 02 e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 03.**

4.1 - Os envelopes contendo a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (ENVELOPE 01), Proposta Comercial (ENVELOPE 02) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE 03) que a instruírem, **deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos**, devidamente Lacrados e rubricados no fecho, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

**4.1.1 - Envelope A** deverá conter a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, contidas nos Anexos V e VI deste edital;

**4.1.2 - Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope nº 02 **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

**4.1.3 - Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**Pregão Presencial - Registro de preços Nº 00004/2018**

**ENVELOPE A - DECLARAÇÕES**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**  
**Processo Nº 001479/2017**

**4.2.2 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**Pregão Presencial - Registro de preços Nº 00004/2018**

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.3 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**Pregão Presencial - Registro de preços Nº 00004/2018**

**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão nomeada pela Portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de DECLARAÇÕES (ENV. A) e PROPOSTAS COMERCIAIS (ENV. B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017

item cotado, sendo admitido apenas duas casa decimais após a vírgula, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a 90 (**NOVENTA**) **DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital".  
Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação das características do objeto de forma clara e precisa, **indicando marca, fabricante, modelo, tipo e demais dados pertinentes**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência

5.1.4 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.5 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos de todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.6 - **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** dos produtos propostos pelo período de 01 anos contados da entrega dos produtos - **GARANTIA ON SITE**.

5.1.7 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos**, bem como as que não apresentem **MARCA E MODELOS** dos produtos cotados, sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

5.5 - **Será desclassificada também a proposta que não apresentar os prospectos dos produtos a serem fornecidos,**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**  
**Processo Nº 001479/2017**

**onde seja possível identificar todas as exigências quantos as especificações técnicas dos produtos propostos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% inferiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e





**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art.144.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**  
**Processo Nº 001479/2017**

6.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada os serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.13.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

**7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **desde que atendidos os requisitos especificados nas observações 01 a 09 deste item.**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais previdenciários (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**7.2.3.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de LINHARES fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**7.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.4.3.** Alvará de funcionamento.

**7.2.5 - Qualificação Técnica.**

**7.2.5.1.** Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, objeto semelhante o ora licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, devidamente assinado, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação, **com firma reconhecida do atestante, acompanhado do Contrato ou Nota Fiscal que originou o atestado apresentado.**;

**7.2.6 - Declarações:**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO**

**7.2.7.1.** Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**7.2.7.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**7.2.7.3.** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

**7.2.7.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

**7.2.7.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**  
**Processo Nº 001479/2017**

**7.2.7.6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**7.2.7.6.1** Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação

**7.2.7.6.2** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.2.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, **não poderão**, em hipótese alguma, **ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.2.7.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**7.2.7.9.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, pro meio eletrônico para o e-mail: [compras@camaralinhares.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br) ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6525 ou Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, sito a Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL sito a Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal de Linhares.

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.7 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.8 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, sito à Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, nos dias úteis no horário de 12:00h às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos e impugnações, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, mantendo-se as condições durante toda vigência da ATA, bem como a cumprir integralmente o respectivo Contrato oriunda da ATA, este edital e as disposições de sua proposta.

**10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

**11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão o que esta previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante,





**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

**16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**17. DO PREÇO**

17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

**11.1.1 Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**11.1.1 Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento de Suprimentos.

11.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES para o exercício de 2017, a saber:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**01.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**0.001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS - FICHA 0009.**

**3001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE**

**44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**RECURSOS: 10000000 - ORDINÁRIOS**

**13 - DO CONTRATO**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, considerando que a entrega dos produtos objeto da presente licitação dar-se-á de forma parcelada, ocorrendo a solicitação em conformidade com a demanda identificada pelo Departamento de Suprimentos, O contrato administrativo resultante da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenh, número do Contrato e número da Autorização de Fornecimento.

14.3 Nos preços contratados já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.6 O Pagamento deverá ser realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Certidão



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

de regularidade perante o FGTS e INSS), devidamente atualizada.

14.7 Para formalização do pagamento, o Departamento de Suprimentos e Compras atestará a execução do fornecimento, para após liquidar e providenciar o pagamento da fatura.

**15- PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:**

15.1 Os produtos deverão ser entregues de **forma integral**, de acordo com a solicitação encaminhada pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, devendo atender a solicitação no prazo máximo de 03 (tres) dias, no endereço.: Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo - Cep.: 29.900-060, telefone (27) 3372-6542, de segunda à sexta-feira, das 08:30 as 11h00 ou 14:30h as 17:00h.

15.2 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção;

15.3 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de consumo, e a substituição ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

15.5 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**16 - PRAZOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

16.1 - O contrato objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Linhares o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

Câmara Municipal de Linhares/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, no prédio da Câmara Municipal de Linhares ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6525.

17.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.12 - A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

17.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**Linhares - ES, 23 de abril de 2018.**

Thiago Monteiro Bonatto  
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Linhares  
Portaria Nº 005/2018



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETIVO**

O presente termo de referência tem como objetivo instruir realização de licitação para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa visando o fornecimento equipamentos (micro computadores) e material de informática (periféricos), destinado atender as demandas administrativas desta Câmara Municipal de Linhares.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Linhares adequando-a as necessidades administrativa, bem como a estruturação dos gabinetes parlamentares e demais setores administrativos, fez-se necessário a aquisição de novos equipamentos de informática a fim de equipar os novos ambientes. A contratação em tela tem o objetivo de garantir o fornecimento dos equipamentos a seguir relacionados, possibilitando o perfeito funcionamento desta casa de leis.

A falta destes materiais resultaria em transtornos ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis no atendimento à população Linharenses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:**

O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:**

Os produtos deverão ser entregues de **única ou parcelada**, de acordo com a solicitação encaminhada pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, devendo atender a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias, no endereço.: Av. José Tesch, nº 1021, esquina com a Av. Nogueira da Gama, Centro - Linhares/ES - Cep.: 29.900-220, telefone (27) 3372-6542, de segunda à sexta-feira, das 08:30 as 11h00 ou 14:30h as 17:00h.

Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção;

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de uso, e a





**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

substituição ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência desta Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de todo o material e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA providenciará a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- c. Certidões da receita federal, estadual e municipal;
- d. Certidão de débitos trabalhistas;
- e. FGTS;
- f. CNPJ;
- g. INSS;

Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**DO GESTOR DO CONTRATO**

Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado gestor.

**CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA**

- a. O objeto especificado neste presente Termo deverá ser fornecido conforme descrição citada acima, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do formulário de uso da ATA, devidamente acompanhada pela Nota de Empenho.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

b. O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora obrigará-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;

Credenciar, junto ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**  
**Processo Nº 001479/2017**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

**Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Linhares (ES), 26 de março de 2018.

**Ellen Silva Moreira**

**Departamento de Tecnologia de Informação**

**Câmara Municipal de Linhares**

De acordo com os termos do presente documento.

Linhares /ES, de                    de                    .

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E DE OUTRO LADO A EMPRESA "VENCEDORA" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001479/2017 .

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Sr. RICARDO BONOMO VASCONCELOS portador do CPF (MF) nº 017.389.607-30 e RG nº 1.110; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

EMPRESA), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s). 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

**13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo de até dois anos;
  - d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2016 e a proposta da empresa.

15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Linhares, Estado de Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Linhares XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

Representante da Empresa





**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2017

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E DE OUTRO LADO A EMPRESA "VENCEDORA" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001479/2017 .

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, esquina com Av. Nogueira da Gama, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Sr. RICARDO BONOMO VASCONCELOS portador do CPF (MF) nº 017.389.607-30 e RG nº 1.110, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial de Nº XXXX/2015, devidamente homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares, no processo no 001479/2017 , têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOVOS COMPUTADORES PARA A ÁREA DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 004/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 001479/2017** , conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº XXXX/2015,



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos equipamentos;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelo gestor do presente contrato de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os produtos obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 004/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Executar o fornecimento conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

- e) Credenciar, junto a Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- f) Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contados da entrega dos produtos.
- h) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr<sup>a</sup> Igor Serafim Pandolfi, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2015 e subsequentes, a saber:

-----

-----

----- - Ficha -----

Recursos:-----



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

8.1 A entrega dos materiais ocorrerá de forma única ou parcelada (de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares), e deverá ser entregue até 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

8.2 Os materiais serão entregues no almoxarifado na Sede da Câmara Municipal de Linhares no endereço citado no preâmbulo do presente contrato, em úteis no horário das 8h às 16h.

8.3 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 O servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento do mesmo, visando assegurar a Câmara Municipal de Linhares a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

15.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

15.1.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

15.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

15.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os





**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001479/2017.**

Através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, visando a participação no certame licitatório supracitado, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES para Registro de preços sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONFERE PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO OUTORGANTE DO CREDENCIAMENTO**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**

**Processo Nº 001479/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001479/2017.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome E Assinatura Do Declarante



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**





**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001479/2018.**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2017, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (o) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014 arts. 47 e 48, I.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(sócio administrador)

(contador da empresa)

CRC do Contador

**Observação importante:**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2018 Data: 09/05/2018 10:00

Processo Nº 001479/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL INDEPENDENTE

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001479/2017.

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas;  
e

F) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação)



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**

**Processo Nº 001479/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001479/2017.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome E Assinatura Do Declarante



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES NO QUADRO DE PESSOAL**

**DECLARAÇÃO DE (INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO  
N.º 4.358/02);**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001479/2017.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob  
Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas  
da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome E Assinatura Do Declarante





**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000004/2018 Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017

MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001479/2017.

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, vêm apresentar a sua Proposta Comercial para participação no certame supracitado para realização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para fornecimento e computadores e periféricos Câmara Municipal de Linhares.

**1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| ITEM                        | LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | . V. TOTAL |
|-----------------------------|------|---------------|-------|--------|---------|------------|
| 1.                          | 1.   |               |       |        |         |            |
| 2.                          | 2.   |               |       |        |         |            |
| TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO |      |               |       |        |         |            |

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

**2. DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Razão Social:

CNPJ:



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**

Endereço:

Telefones:

FAX:

mail:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**2.1 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

CPF Nº : \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_

Endereço:

Cargo ou Função na Empresa:

Profissão:

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00**  
**Processo Nº 001479/2017**

**AVISO DE RETIRADA DO EDITAL**

**AVISO DE RETIRADA DE EDITAL**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação, bem como não será notificada em caso de apresentação de questionamentos e pedidos de impugnações.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2018.

Empresa:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
CNPJ:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

Data da transmissão:  
Pessoa responsável:

Para: Comissão de Pregão  
Telefax: 0XX (27) 3372-6500

***M E N S A G E M***

*Comunico a Comissão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial para Registro de preços n.º -  
\_\_\_\_\_/2018.*



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000004/2018      Data: 09/05/2018 10:00  
Processo Nº 001479/2017**



ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00004/2018 Data: 09/05/2018 10:00

Processo Nº 001479/2017

RELAÇÃO DO ITEM OBJETO DO CERTAME

| Lote                       | LOTE 01  |   |              |         |            |          |             |
|----------------------------|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Item                       | Código   | Especificação   | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00001                      | 00003245 | <b>COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR DE 21,5"</b><br><br>1.COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE<br>CARACTERÍSTICAS:<br><br>1.Processador: 7ª Geração de Processador Intel® Core™ i3;<br>2.Memória RAM: 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel,<br>até 32 GB DDR4 SDRAM (2133 Mhz, Non-ECC) 1 x 4GB (2133<br>MHz)<br>3.Sistema Operacional: Windows 10 Pro de 64 bits, em português<br>(Brasil);<br>4.Chipset: Intel® H110 Express<br>5.Placa Mãe<br>6.Placa de Vídeo: Placa de Vídeo integrada Intel® Graphics;<br>7.Disco Rígido (HD): Disco Rígido de 500 GB, SATA III, 3,5"<br>polegadas, 7200 RPM;<br>8.Redes: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet<br>9.Monitor: Tamanho de Tela de 21.5" polegadas, Widescreen,<br>formato 16:9; Tipo de Tela: IPS LED; Resolução<br>Máxima:1920x1080 @ 60HZ (Full HD); Conector: HDMI, DVI-D e<br>D-Sub 15 pinos (VGA); Cor: Preto;<br>10.Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamentos<br>de líquidos<br>11.Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000<br>DPI<br>12.Unidade Óptica: Leitor e Gravador de CD/DVD;<br>13.Microsoft Office: Microsoft Office Home and Business 2016;<br>14.Portas: Traseira: 2x Ps/2 (teclado e mouse), 4x USB 2.0 + 2x<br>USB 3.1 Gen 1, 1x HDMI, 1x DVI-D, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Serial<br>DB9, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out –<br>Alto-falantes); Frontal: 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1, 1x Line in<br>(microfone), 1x Line out (fone de ouvido);<br>15.Gabinete: Gabinete Reversível e Toolless<br>16.Garantia: 1 ano. On Site<br>17. Certificação: Eficiência Energética 80 Plus Bronze -<br>Equipamento Ecológico: EPEAT Gold e RoHS |              | UND.    | 20         |          |             |
| 00004                      | 00003271 | <b>COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR DE 19,5"</b><br><br>2.COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE<br>CARACTERÍSTICAS:<br><br>1.Processador: 7ª Geração de Processador Intel® Core™ i3<br>2.Memória RAM: 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel,<br>até 32 GB DDR4 SDRAM (2133 Mhz, Non-ECC) 1 x 4 GB<br>(2133MHz)<br>3.Sistema Operacional: Windows 10 Pro de 64 bits, em português<br>(Brasil);<br>4.Chipset: Intel® H110 Express<br>5.Placa Mãe<br>6.Placa de Vídeo: Placa de Vídeo integrada Intel® Graphics;<br>7.Disco Rígido (HD): Disco Rígido de 500 GB, SATA III, 3,5"<br>polegadas, 7200 RPM;<br>8.Redes: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet<br>9.Monitor: Tamanho de Tela 19,5" polegadas, Widescreen,<br>formato 16:9; Tipo de Tela: LED; Resolução Máxima:1600x900 @<br>60HZ; Conector: DVI-D e D-Sub 15 pinos (VGA); Cor: Preto;<br>10.Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamentos<br>de líquidos<br>11.Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000<br>DPI<br>12.Unidade Óptica: Leitor e Gravador de CD/DVD;<br>13.Microsoft Office: Microsoft Office Home and Business 2016;<br>14.Portas: Traseira: 2x Ps/2 (teclado e mouse), 4x USB 2.0 + 2x<br>USB 3.1 Gen 1, 1x HDMI, 1x DVI-D, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Serial<br>DB9, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out –<br>Alto-falantes); Frontal: 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1, 1x Line in<br>(microfone), 1x Line out (fone de ouvido);<br>15.Gabinete: Gabinete Reversível e Toolless<br>16.Garantia: 1 ano On Site<br>17. Certificação: Eficiência Energética 80 Plus Bronze -<br>Equipamento Ecológico: EPEAT Gold e RoHS                              |              | UND.    | 15         |          |             |
| <b>Valor Total do Lote</b> |          |   |              |         |            |          |             |



ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00004/2018 Data: 09/05/2018 10:00

Processo Nº 001479/2017

| Lote                       |          | LOTE 02  |              |         |            |          |             |
|----------------------------|----------|--|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem                       | Código   | Especificação  | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00003                      | 00003249 | <b>TECLADO MULTIMÍDIA</b><br><br>5. TECLADO MULTIMÍDIA:<br>5.1. Tipo do teclado: Membrana;<br>5.2. Padrão das teclas: ABNT2;<br>5.3. Cor: Preto;<br>5.4. Conexão: USB;<br>5.5. Quantidade de teclas: 110;<br>5.6. Quantidade de teclas de atalho: 9;<br>5.7. Indicadores: Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock;<br>5.8. Comprimento do Cabo: 1,30 metros; |              | UN      | 30         |          |             |
| <b>Valor Total do Lote</b> |          |  |              |         |            |          |             |
| Lote                       |          | LOTE 03  |              |         |            |          |             |
| Ítem                       | Código   | Especificação  | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00002                      | 00003248 | <b>MOUSE</b><br><br>4. MOUSE:<br>4.1. Sensor: Óptico;<br>4.2. Resoluções: 1000 DPI;<br>4.3. Conexão: USB;<br>4.4. Cor: Preto;<br>4.5. Botões: 3 botões (Direito, Esquerdo, Rolagem);   |              | UN      | 30         |          |             |
| <b>Valor Total do Lote</b> |          |  |              |         |            |          |             |
| <b>Valor Total Geral</b>   |          |  |              |         |            |          |             |